



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preço para futura Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, locação de concentrador, locação de CPAP, locação de BIPAP, locação de cilindro de 10m³, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município, com a locação de equipamentos, instalação e manutenção preventiva, a fim de suprir as demandas domiciliares dos pacientes com patologias relacionadas ao sistema, cardiorrespiratório, que necessitam de suplementação de oxigênio visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de entrega:

3.1. Os produtos deste termo deverão ser entregues de forma parcelada, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e nos postos de saúde, ou no local determinado pelo Município, tanto na Zona Rural ou Zona Urbana do Município de Candeias/MG.

3.2. O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

3.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar o oxigênio de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

3.4. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a entrega do oxigênio ou demais equipamentos locados, nos demais setores autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme necessidade, sem ônus para o Município.

3.5. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

3.6. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.7. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do (s) bem (ns), no prazo máximo de até [03] dias após a solicitação, de acordo com a necessidade de consumo do Município de CANDEIAS/MG, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

Garantia e Assistência técnica:

3.8. Garantia: A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.10. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Daniela Alves Ferreira-Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Vanessa Cristina Martins- Fisioterapeuta Municipal.

4.2. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas em lei.

4.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas em lei.

4.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

5.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

5.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

5.6. O pagamento decorrente do fornecimento contratado constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

5.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 3.599/2023, o Município, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

5.7.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos na IN RFB 1234/2012, em seu Anexo I.

5.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do Contrato, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro onde será concedido o realinhamento de preços.

5.9. A Detentora da Ata obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.10. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.11. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Detentora da Ata não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município, exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.12. A Detentora da Ata deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

5.13. A Detentora da Ata assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

5.14. A Detentora da Ata estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do serviço prestado, sujeitando-se às modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

5.15. A Detentora da Ata se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

5.16. A entrega do objeto do presente certame deverá ser feita na secretaria solicitante, respeitando as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da **regularidade fiscal e trabalhista** a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.20. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento:

5.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

liquidação da despesa.

5.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

5.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.02 10.303.1002.216133.90.32.00 Ficha 164 – Fonte 1500 e 1621

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratada:

7.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.19. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.28. Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

7.29. Cumprir os prazos de entrega pactuados.

7.30. Entregar os produtos/serviços no local e nos horários designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

Exigências de habilitação:

9.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

9.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

9.5. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.6. Documentos referente à Qualificação Técnica:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.4. Para (Concentrador de oxigênio, Cpap, Bipap, Respirador)

a) Autorização de Funcionamento – AFE, publicada no DOU expedida pela ANVISA, em nome da licitante, para armazenar, distribuir e expedir produtos para saúde.

b) Registro dos produtos (equipamentos e acessórios) na ANVISA.

c) Alvará Sanitário da sede do licitante.

d) Comprovante de inscrição da empresa licitante no CREFITO (conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), em atividade compatível com o objeto licitado, de acordo com a resolução nº 037 do COFFITO, sendo obrigatória a inscrição da empresa no Crefito cuja a finalidade seja prestação de assistência fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional ou serviço que inclua a execução de método ou técnica próprios daquela assistência ou industrialização, comercialização, arrendamento ou locação de equipamento, aparelho ou instrumento de uso em fisioterapia e/ou terapia ocupacional.

e) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, profissional com registro no CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através de Contrato de Trabalho ou CTPS, apresentando ainda carteira de registro do profissional no CREFITO.

9.6.5. Para Gases Medicinais:

a) Autorização de funcionamento (AFE) do fabricante ou envasador, emitido pela ANVISA.

b) A empresa que não for fabricante deverá apresentar a documentação de seu fabricante fornecedor.

c) Comprovação de estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II da lei 6.938 de 1981.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

d) Autorização de Funcionamento Ambiental da Licitante para a atividade de transporte Rodoviários de produtos perigosos.

e) Alvará Sanitário

f) Certificado do Conselho Regional de Farmácia (CRF) da empresa licitante.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário R\$
	001	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5LPM ³	UN	480	R\$ 420,00	R\$ 201.600,00
	002	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 10LPM ³	UN	036	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
	003	LOCAÇÃO MENSAL DE CPAP (CONTINUOS POSITIVE AIRWAY PRESSURE)	UN	036	R\$ 480,00	R\$ 17.280,00
	004	LOCAÇÃO MENSAL DE BIPAP (BILEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE)	UN	024	R\$ 1.480,00	R\$ 35.520,00
1	005	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 10M ³	UN	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
1	006	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M ³	UN	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
1	007	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1M ³ (USADO NAS AMBULANCIAS)	UN	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
1	008	RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO DE 1M ³ (USADO NAS AMBULANCIAS)	UN	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
1	009	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1,5M ³ (USADO	UN	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

		NAS AMBULANCIAS)				
1	010	RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO DE 1,5M ³ (USADO NAS AMBULANCIAS)	UN	36	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 364.740,00	

11 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Equipamentos para oxigenoterapia – Secretaria Municipal de Saúde.

Concentrador de oxigênio 5 litros

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Concentrador de oxigênio medicinal, para pacientes em tratamento de oxigenoterapia.

NATUREZA: Aquisição de Equipamentos Médicos: EQUIPAMENTOS DE OXIGENIO.

QUANTITATIVO: 480 – Locação de Concentrador 5lts.

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição de equipamentos, instalação e manutenção preventiva, afim de suprir as demandas domiciliares dos pacientes com patologias relacionadas ao sistema cardiorrespiratório, que necessitam de suplementação de oxigênio visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

A empresa contratada deverá realizar a instalação imediata quando solicitado.

Os concentradores de oxigênio serão destinados a oxigenoterapia domiciliar.

Realizar a manutenção dos equipamentos conforme demanda, verificando também a necessidade de troca do filtro.

Caso o equipamento apresente alguma instabilidade, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 24 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Nível de Ruído: até 45 DbA
- Fluxo por litro: até 5 litros
- Pressão de saída: 5,5 psi
- Concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min
- Modo de fluxo contínuo: 0,5 a 5 l/min
- Modo pulso: Não disponível
- Modo noturno: Não disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

- Alarme e indicadores: Sonoro e luzes indicadoras
- Consumo de energia: EverFlo 120V com OPI (1020002BR): 360 W
- EverFlo 220V com OPI (1020004BR): 290 W
- Peso: média de 14kg
- Temperatura de operação: 13°C a 32°C
- Altitude em operação: até 2.286 metros
- Temperatura de Armazenamento: -34°C a 71°
- Estar registrado na ANVISA

Concentrador de oxigênio 10 litros

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Concentrador de oxigênio medicinal, para pacientes em tratamento de oxigenoterapia.

NATUREZA: Aquisição de Equipamentos Médicos: EQUIPAMENTOS DE OXIGENIO.

QUANTITATIVO: 36 – Locação de Concentrador 10lts

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição de equipamentos, instalação e manutenção preventiva, afim de suprir as demandas superiores a 5 litros dos pacientes com patologias relacionadas ao sistema cardiorrespiratório, que necessitam de suplementação de oxigênio visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

A empresa contratada deverá realizar a instalação imediata quando solicitado.

Os concentradores de oxigênio serão destinados a oxigenoterapia domiciliar.

Realizar a manutenção dos equipamentos conforme demanda, verificando também a necessidade de troca do filtro.

Caso o equipamento apresente alguma instabilidade, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 24 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Dimensão do Produto (altura x largura x comprimento): 69x48x33cm
- Peso do Produto: 24/23kg
- Vazão (Fluxo) máxima de LPM: Até 10 LPM em incrementos de 1 LPM
- Concentração de Oxigênio: 92 ± 4% a 8-10 l/min. 94 ± 2% a 3-7 l/min. 92+4% a 1-2 l/min
- Voltagem: 110V 60Hz
- Consumo de energia em Watts: 600W
- Nebulização integrada? Não
- Taxa de nebulização (LPM): Não aplicável
- Temperatura de Operação (°C): 13°C-32°C
- Alcance do Fluxo: 10LPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

- Pressão de saída kpa (PSI): Pressão de Operação: 10-30 psi
- Ruído (Dba): Maior que 45 dba

CPAP

DEFINIÇÃO DO OBJETO: CPAP (CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE)

NATUREZA: Aquisição de equipamentos médicos: CPAP- Sistemas de Pressão Positiva nas Vias Aéreas Contínuas.

QUANTITATIVO: 48- Locação CPAP VENTILADOR MECANICO INVASIVO

72- Locação CPAP VENTILADOR MECANICO NÃO INVASIVO

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Respirador mecânico de uso domiciliar, utilizado através de máscara facial ou oral, com um nível de pressão, indicado para tratamento de apneia obstrutiva do sono grave, mas também recomendado para aqueles que possuem dificuldade respiratória, doenças neuromusculares ou doenças cardíacas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Dimensão do Produto: A11,6 x L25,5 x C15cm
- Peso: 1,248 Kg
- Rampa (min): Automática ou Convencional (incrementos de 5 a 45 minutos)
- Alívio Expiratório (APE): Tipo de APE: Sempre — o APE será ativado durante toda a sessão de terapia; ou Só Rampa — o APE somente será ativado durante o tempo de rampa. Nível APE: 1, 2, 3 cm H₂O (1, 2, 3 hPa)
- Voltagem: 60Hz
- Umidificador Integrado? Sim
- Tubo Aquecido? Sim
- Faixa de Umidificação: Umidade desligada ou de 1 a 8, sendo 1 a configuração mais baixa de umidade e 8 a mais alta
- Conectividade: Sim (Air View)
- Permite a leitura de cartão de memória? Sim
- Ruído (dB(A)): 26 Db

Itens inclusos: Máscara Facial (Orofacial Almofadada preferencialmente de silicone com fixador)

1 tubo traqueia padrão 1,83 metros aproximadamente

BIPAP

DEFINIÇÃO DO OBJETO: BIPAP (BILEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

NATUREZA: Aquisição de equipamentos médicos: BPAP- Ventilação não invasiva para Pressão Bifásica nas Vias Aéreas.

QUANTITATIVO: 36 - Locação BPAP COM AVAPS

60 – Locação BIPAP SINCRONIZADO COM MASCARA

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: O BIPAP é uma abordagem avançada no suporte ventilatório, projetada para oferecer assistência respiratório eficaz. Este sistema proporciona duas pressões distintas, uma para a inspiração e outra para a expiração, adaptando-se às necessidades respiratórias individuais do paciente, promovendo maior conforto e melhorias nos padrões de ventilação, especialmente em casos de insuficiência respiratória.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Modo de Funcionamento: BIPAP
- Nível de Ruído: 30,10 DB
- Medidas: 170mm x 196mm x 118mm
- Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt)
- Alívio de pressão: SIM
- Armazenamento de Dados: Sim, Cartão de Memória
- Lembrete: SIM
- Intervalo de pressão: 4 a 30 cm/H2O
- Peso: 4,200
- Rampa: 0 a 45 min
- Transmissão de Dados: iCode
- Software: Adaptado de acordo com o modelo do produto que for escolhido
- Compensação de Altitude: Auto Altitude Operação até 2600 metros (~ 8500 pés)

Cilindro de oxigênio de 10m3

DEFINIÇÃO DO OBJETO: CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3

NATUREZA: Aquisição de equipamentos médicos: Cilindros de oxigênio.

QUANTITATIVO: 120 - Locação CILINDRO DE 10M3

120 – Recarga CILINDRO 10M3

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Os cilindros oferecem uma fonte confiável de oxigênio, essencial para tratamentos médicos, emergências e procedimentos clínicos. Com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

capacidade adequada e padrões de segurança rigoroso, a solução busca garantir a disponibilidade contínua de oxigênio, promovendo a eficácia nos cuidados aos pacientes.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Capacidade: 50 Litros / 10m³
- Pressão de Serviço: 200bar
- Pressão de teste: 300bar
- Rosca de Entrada: 3/4" - 14 NGT
- Normas: ISO 9809-3
- Diâmetro: 23 cm
- Altura: 150 cm
- PESO: 58KG

Itens inclusos: 1 regulador de pressão de oxigênio com fluxometro

1 copo/frasco umidificador 250 ml

1 extensor de cateter de 2mt

Cilindro de oxigênio de 1m3

DEFINIÇÃO DO OBJETO: CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3

NATUREZA: Aquisição de equipamentos médicos: Cilindros de oxigênio.

QUANTITATIVO: 180 - Locação CILINDRO DE 1M3

180 – Recarga CILINDRO 1M3

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas impostas às ambulâncias de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Os cilindros oferecem uma fonte confiável de oxigênio, essencial para tratamentos médicos, emergências e procedimentos clínicos. Com capacidade adequada e padrões de segurança rigoroso, a solução busca garantir a disponibilidade contínua de oxigênio, promovendo a eficácia nos cuidados aos pacientes.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Capacidade: 07 Litros / 1m³
- Pressão de Serviço: 200bar
- Rosca de Entrada: 3/4" - 14 NGT
- Normas: ISO 9809-1
- Diâmetro: 165mm
- Altura: 465mm
- PESO: 10.6kg

Itens inclusos: 1 regulador de pressão de oxigênio com fluxometro

1 copo/frasco umidificador 250 ml

1 extensor de cateter de 2mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Estado de Minas Gerais

Cilindro de oxigênio de 1,5m3

DEFINIÇÃO DO OBJETO: CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3

NATUREZA: Aquisição de equipamentos médicos: Cilindros de oxigênio.

QUANTITATIVO: 36 - Locação CILINDRO DE 1,5M3

36 – Recarga CILINDRO 1,5M3

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas impostas às ambulâncias de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Os cilindros oferecem uma fonte confiável de oxigênio, essencial para tratamentos médicos, emergências e procedimentos clínicos. Com capacidade adequada e padrões de segurança rigoroso, a solução busca garantir a disponibilidade contínua de oxigênio, promovendo a eficácia nos cuidados aos pacientes.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Capacidade: 10 Litros / 1,5m³
- Pressão de Serviço: 150bar
- Rosca de Entrada: 3/4" - 14 NGT
- Diâmetro externo: 165mm
- Comprimento: 630 mm
- PESO: 14,5kg

Itens inclusos: 1 regulador de pressão de oxigênio com fluxometro

1 copo/frasco umidificador 250 ml

1 extensor de cateter de 2mt

Candeias/MG, 24 de Maio de 2024.

TAMIRYS SENA RESENDE

Fisioterapeuta – CREFITO 216359F

Coordenadora do Centro de Fisioterapia do Município de Candeias/MG

DANIELA ALVES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde